

ANEXO IV

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI REFERENCIAL (Modelo)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI DIFERENCIAL		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS		
EMPRESA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A		
1	Riscos	
2	Administração Central	
GRUPO B		
3	Seguro e Garantia	
4	Lucro Bruto	
5	Despesas Financeiras	
GRUPO C		
6	Tributos	
6.1	PIS	
6.2	COFINS	
6.3	ISS	
6.4	CPRB	
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$		
BONIFICAÇÃO SOBRE DESPESAS INDIRETAS (BDI) BDI REFERENCIAL PROPOSTO (%)		

OBS.:

Esta planilha deverá estar preenchida e obrigatoriamente acompanhada de Memorial de Cálculo que explique detalhadamente os valores adotados.



ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DO BDI

O percentual de BDI Referencial incidirá sobre o custo total de cada item das Ordens de Serviço durante o prazo contratual da Ata de Registro de Preços, e deverá ser expressamente proposto pelas licitantes de acordo com as regras a seguir:

- O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deve obrigatoriamente ser apresentado seguindo o modelo acima.
- Os valores desta planilha devem ser preenchidos conforme cálculo da licitante.
- Deverá ser apresentada memória de cálculo, onde a licitante deve demonstrar em detalhes como chegou ao valor de BDI Referencial por ela proposto.
- Neste memorial, não serão aceitos percentuais de taxas de impostos maiores do que os vigentes na época da licitação.

Cada licitante deverá apresentar de forma detalhada o seu cálculo de BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-Cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação da sua proposta.

As licitantes deverão compor sua taxa de BDI Referencial com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas no orçamento das Ordens de Serviço e o lucro.

De acordo com Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a fórmula proposta pela Contratante para cálculo do BDI Referencial é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$$

Onde:

- AC: taxa de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros de obra;



- G: taxa que representa o ônus das Garantias exigidas sobre o empreendimento, definidas em Edital;
- R: taxa de Riscos e imprevistos que podem acontecer na obra;
- DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
- L: taxa de Lucro/remuneração bruta do construtor;
- I: taxa de incidência de Impostos que recaem sobre o preço de venda (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

A licitante deverá preferencialmente elaborar seu BDI Referencial adotando como base os percentuais descritos na tabela a seguir:

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO nº 2622/2013 DO TCU B.D.I. APLICADO NA OBRA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

Manaus/AM, julho de 2025.

